



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 - Centro - CEP: 46.835-000

CNPJ: 16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

Processo Administrativo nº 0010910/2025

Dispensa nº: 022-2025

Contrato nº: 028/2025, que entre si celebram as partes abaixo nomeadas.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**, com sede Praça João Durval Carneiro, nº 46 - Centro - CEP: 46.835-000 - Nova Redenção/Ba., inscrito no CNPJ sob nº 16.245.367/0001-05, representado por seu Presidente Sr. Jardel Machado da Silva, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no RG: 11.283.350-00 CPF sob o nº 034.767.985-42, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **FÁBIO DE FRANÇA MERCÊS**, inscrita no CPF nº 056.508.845-95, situada na Rua 02 de Julho, - Centro, CEP: 46835-000, Nova Redenção - Bahia, neste ato representada pelo Sr. **FÁBIO DE FRANÇA MERCÊS**, brasileiro, maior, empresário, residente e domiciliado na cidade de Nova Redenção - BA, Carteira Nacional de Identidade nº 16.032.704-00 SSP-BA e CPF sob o nº 056.508.845-95, doravante denominada **CONTRATADA**, com base na Dispensa nº 022-2025, nas cláusulas contratuais a seguir transcritas e nas disposições da Lei 14.133/2021, devidamente autorizado pelo Despacho Administrativo, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - Figura como objeto do presente contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO - BAHIA**, conforme especificações no instrumento convocatório, conforme Processo Administrativo nº 0010910/2025, Dispensa de Licitação Nº 022/2025 com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e seu respectivo resultado, nas quantidades, especificações e valores descritos abaixo.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	P.UNITARIO	P. TOTAL
1	LAVAR E ASPIRAR AOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL COM USO DE PRODUTOS APROPRIADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, LAVAGEM SIMPLES (CARRO PASSEIO).	UND	140	R\$38,00	R\$5.320,00
2	LAVAR E ASPIRAR OS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL, (INTERNO E EXTERNAMENTE), LAVAR MOTOR E PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO, COM USO DE PRODUTOS APROPRIADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE LAVAGEM COMPLETA (CARRO DE PASSEIO)	UND	30	R\$90,00	R\$2.700,00
TOTAL GERAL					R\$8.020,00

Preencher quadro conforme resultado do procedimento

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

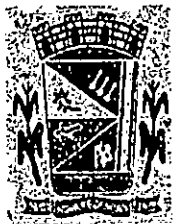
UNIDADE	01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
ATIVIDADE	01.031.001.1000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS E ADM DA CÂMARA
ELEMENTO	3.3.9.0.36.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE	1500

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO

3.1 - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal 14.133/2021

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global fixado em R\$8.020,00 (oito mil e



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 - Centro - CEP: 46.835-000

CNPJ: 16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

vinte reais) e será pago de acordo com a prestação do serviço

4.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLAUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1- Incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação a qual este se encontra vinculado, bem como, fornecer e executar o contrato, com eficiência e qualidade, sempre e no momento em que a Contratante necessitar, arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes da execução contratual, inclusive de eventuais deslocamentos que se façam necessários, além de outros vinculados à natureza do objeto

5.2 - Cabe também à Contratada, além do aqui estabelecido, executar o contrato em obediência a todas as normas estabelecidas na Lei 14.133/2021.

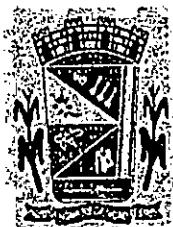
CLÁUSULA SEXTA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO, ALTERAÇÕES E MULTA RESCISÓRIA.

6.1 - Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:

- a) - O atraso injustificado na entrega do objeto;
- b) - A entrega do objeto de qualidade baixa, que não atenda às necessidades da Administração.

6.2 - O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento do que já houver sido executado; ou, ainda, judicialmente;

6.3- Observar-se-á ainda quanto a rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 e outras



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ: 16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

disposições da referida legislação, sendo que, em caso de rescisão, art. 138, administrativa deverão ser assegurados os direitos da administração contratante, especialmente dos de que trata o art. 139 da mesma Lei.

6.4- O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 125 e outras disposições da lei 14.133/2021.

6.5- Em caso de rescisão contratual por culpa da contratada esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Instrumento.

CLÁUSULA SETIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 01 (um) ano, podendo ser rescindido ou prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021 caso fique comprovado, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.

CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO

8.1 - Vincula-se este contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e suas modificações, ao Processo Administrativo nº 0010910/2025 na Dispensa de Licitação Nº 022/2025, com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021, aplicando-se ao mesmo todas as disposições contidas no Edital da Licitação citada, inclusive, no que se refere às sanções aplicáveis por inadimplemento.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

9.2.1- Advertência por escrito;

9.2.2- Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida;



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 - Centro - CEP: 46.835-000

CNPJ: 16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE.

podera ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato.

9.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.4- Extinção do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA: DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

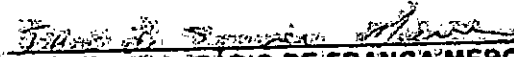
11.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal Nº 14.133/2021 e LC 123/2006.

11.2 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da comarca de Nova Redenção - BA, renunciando, desde já as demais. E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais:

Nova Redenção - Bahia, 16 de Outubro de 2025.


Jardel Machado da Silva

PRESIDENTE


FABIO DE FRANÇA MERCÊS

CPF de nº 056.508.845-95

CONTRATADA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **FABIO DE FRANCA MERCES**
CPF: **056.508.846-95**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, e certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 2/10/2014.

Emitida às 09:47:38 do dia 28/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/10/2025.

Código de controle da certidão: **0CB2:085C:4824:3BB3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20254367319

NOME	
FABIO DE FRANCA MERCES	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	056.508.845-95

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 27/08/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

AVENIDA NASCER DO SOL, S/N - CENTRO
NOVA REDENÇÃO - BA - CEP: 46835-000
FONE(S): (75)3345-2390 (75)3345-2125 CNPJ/MF: 16.245.334/0001-65

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000077/2025

Nome/Razão Social: **FABIO DE FRANÇA MARCES**

Nome Fantasia:

Código Contribuinte: **1000149835**

CNPJ/CNPJ: **066.508.845-95**

Endereço: **RUA-02 DE JULHO, 5**

CENTRO NOVA REDENÇÃO - BA - CEP: 46835-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta Certidão foi emitida em 27/08/2025 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: 25/11/2025

Código de controle da certidão: **6103189913**



Emissão

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FABIO DE FRANCA MERCES

CPF: 056.508.845-95

Certidão nº: 42385250/2025

Expedição: 24/07/2025, às 10:32:26

Validade: 20/01/2026 -- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FABIO DE FRANCA MERCES, inscrito(a) no CPF sob o nº 056.508.845-95, NAO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se a verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet. (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.